

Regulamentada cooperação judiciária para agilizar andamento de processos



A resolução que estabelece diretrizes e procedimentos sobre a cooperação judiciária nacional foi aprovada na última sexta-feira (16/10), no Plenário Virtual do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e irá permitir o compartilhamento de informações entre juízes de diferentes ramos do Poder Judiciário. Mais, os atos de cooperação poderão abranger a obtenção e apresentação de provas, a coleta de depoimentos e a intimação de testemunhas.

O objetivo da norma é dar concretude ao princípio constitucional da razoável duração dos processos, além de garantir maior eficiência à atuação do Poder Judiciário. A natureza dos atos que poderão ser realizados em cooperação, de acordo com a nova regulamentação, é abrangente e inclui desde comunicações processuais, rotinas administrativas até a reunião de processos. Pela norma aprovada, um só juízo poderá ser escolhido para julgar causas comuns, semelhantes ou relacionadas de alguma forma, desde que não se violem os artigos 62 e 63 do Código de Processo Civil (CPC), que delimitam as competências absoluta e relativa.

As atividades econômicas também poderão ser beneficiadas pela cooperação

judiciária, pois os atos se destinam, por exemplo, à adoção de medidas voltadas à preservação de empresas e ao devido processamento de falências e recuperações judiciais. Os credores que aguardam a efetivação das decisões judiciais também poderão ser favorecidos com a cooperação judiciária entre órgãos que fazem investigação patrimonial dos devedores. A entrada em vigor da resolução deverá otimizar a busca por bens, a penhora, a arrecadação, a indisponibilidade e outros tipos de constrição judicial.

Por conta da possibilidade de cooperação, a Justiça Criminal também poderá melhorar os procedimentos relativos ao acautelamento e gestão dos bens e valores que são apreendidos por decisão judicial. A regulamentação da cooperação judiciária aplicada à transferência de presos, especificamente, será entregue pelo CNJ dentro de 180 dias, de acordo com a resolução aprovada na sessão virtual.

Fonte: CNJ

Esmaf realiza o sexto encontro de série on-line

“Consequencialismo no Direito Tributário” é o tema do sexto encontro da série on-line “Diálogos Jurídicos com a Magistratura Federal”, evento promovido pela Escola de Magistratura Federal da Justiça Federal da 1ª Região (Esmaf). O webinar vai ocorrer na próxima sexta-feira, 23 de outubro, às 10h, via YouTube da escola. Não é preciso fazer inscrição para participar do evento. A coordenação-geral é do desembargador federal Souza Prudente (diretor da Escola), do desembargador federal Wilson Alves de Souza (vice-diretor) e do juiz federal Pedro Felipe de Oliveira Santos.

Participam dos debates: Mateus Pontalti – coordenador do evento, juiz federal do TRF1, ex-procurador da Fazenda Nacional, mestrando em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Direito Tributário/IBET. Marcos Augusto de Sousa – desembargador federal do TRF1, professor licenciado no UniCeub, com aperfeiçoamento em Política e Direito Ambiental pela Universidade Católica de Louvain-la-Neuve, na Bélgica, e em Execução contra a Fazenda Pública pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Tathiane Piscitelli – professora de Direito da Fundação Getúlio Vargas/SP, presidente da Comissão Especial de Direito Tributário da OAB/SP, doutora em Direito pela Universidade de São Paulo. Lucas Galvão de Britto – mestre e doutor em Direito Tributário pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, professor na PUC/SP e no Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (IBET), advogado.

O acesso poderá ser feito por meio do link: <https://www.youtube.com/c/ESMAFTRF1aRegi%C3%A3o/featured>. O link estará ativo somente no dia 23 de outubro, às 10h. Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: asrep@trf1.jus.br



Outubro Rosa:



O tratamento do Câncer de Mama não pode ser interrompido com receio da COVID-19

Médicos alertam que o medo de se contaminar com o vírus da Covid -19 tem feito com que muitas mulheres deixem de fazer o exame, atrasando o tratamento do câncer de mama. Após o diagnóstico, o médico imediatamente indicará o protocolo que deverá ser adotado.

Os tipos de tratamento são: cirurgia que pode ser conservadora ou radical. Será conservadora quando retira apenas uma parte da mama e será radical quando retira toda a mama. O tipo de cirurgia varia de caso para caso. No caso da retirada parcial, a cirurgia deverá ser complementada pela radioterapia. A radioterapia é um tratamento à base de aplicação de radiação direcionada ao tumor ou ao local deste e tem por objetivo, se antes da operação, reduzir o tamanho do tumor, e se após, evitar a volta da doença. A radiação bloqueia o crescimento das células, e deve ser utilizada apenas na área afetada, evitando atingir o tecido normal. As aplicações duram cerca de 15 minutos e devem ser feitas diariamente, variando de 25 a 30 aplicações. O tratamento não apresenta complicações.

Outro tratamento utilizado é a quimioterapia, que é o uso de medicamentos extremamente potentes no tratamento do câncer. Também é usado para completar a cirurgia, podendo começar antes ou após a operação.

Ao contrário da cirurgia e da radioterapia, que têm efeito local, a quimioterapia age em todo o corpo, visando a evitar a volta do tumor e o aparecimento em outros órgãos, agindo sobre as células que têm crescimento e multiplicação acelerados como as do câncer.

O tratamento é feito com soro pela via endovenosa e, na maioria das vezes, dispensa a internação. Primeiramente, o paciente faz uma consulta médica de rotina e, se estiver tudo normal, recebe o soro durante algumas horas e está liberado para voltar para casa.

Aniversariantes

Hoje: *Claudia Ferreira Rivera Duran (Numan), Elton José Falcão de Souza (Eunápolis) e Bruno de Jesus Santos (AVI).*

Amanhã: *Victor Carvalho Queiroz (Numan), Alax Barbosa dos Santos Costa (Bom Jesus da Lapa), Deisyenne Santana Teixeira Vieira (Guanambi), Flávia Vaz Santos Calazans (Nuaju), Monalisa Xavier Fernandes (Bom Jesus da Lapa), Paloma dos Santos Cardoso (Turma Recursal) e Rafael Fernandes Pinto Oliveira (13ª Vara). Parabéns!*

EXPEDIENTE: Coordenação-Geral: juiz federal Dirley da Cunha Júnior, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão:** Setor de Comunicação Social. **Encarregada:** Rita Miranda. **Diagramação:** Rodrigo Sarmento Silva dos Santos. **Estagiária de Jornalismo:** Carolina Sales Barreto. **Telefones:** (71) 3617-2616 e 3617-2793. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.

CONVITE



A Escola de Magistratura Federal da 1ª Região convida para o sexto encontro da Série on-line “Diálogos Jurídicos com a Magistratura Federal”.

Coordenação-Geral: Desembargadores Federais Souza Prudente e Wilson Alves de Souza e Juiz Federal Pedro Felipe de Oliveira Santos.

Série on-line
DIÁLOGOS JURÍDICOS COM A MAGISTRATURA FEDERAL
Encontro
6

**CONSEQUENCIALISMO
NO DIREITO TRIBUTÁRIO**

23 de outubro de 2020, às 10h



COORDENADOR
Mateus Pontalti

Juiz Federal do TRF1. Ex-Procurador da Fazenda Nacional. Mestrando em Direito Tributário pelo IBET



PARTICIPANTES

Marcos Augusto de Sousa

Desembargador Federal do TRF1. Professor licenciado no UniCeUB. Aperfeiçoamento em Política e Direito Ambiental pela Universidade Católica de Louvain-la-Neuve, na Bélgica, e em Execução contra a Fazenda Pública pela Universidade Federal/RJ.



Tathiane Piscitelli

Professora da Fundação Getúlio Vargas Direito SP. Presidente da Comissão Especial de Direito Tributário da Ordem dos Advogados do Brasil/SP. Doutora em Direito pela Universidade de São Paulo.



Lucas Galvão de Britto

Mestre e Doutor em Direito Tributário pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Professor na PUC/SP e no Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (IBET). Advogado.



www.youtube.com/c/ESMAFTRF1aRegião